



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº84, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Acrescenta artigo 48-A à Lei Complementar nº83, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura do Município de Albertina e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 83, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 48-A. A estrutura administrativa de que dispõe o art. 48 desta Lei Complementar será editada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo será utilizado para efeitos orçamentários a partir do exercício financeiro de 2022.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 09 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal